

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035/2021

EMENTA: INSTITUI, E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O "DIA DO CORDELISTA" EM HOMENAGEM A ARIEVALDO VIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei Nº. 037/2021 de autoria da Vereadora Kerla Cavalcante de Almeida e remeto para o Chefe do Poder Executivo para a devida sanção e publicação.

Art. 1º- Fica instituído, e incluído no Calendário Oficial do Município, o "Dia do Cordelista", a ser comemorado anualmente, no dia 19 de novembro.

Art.2º - No "Dia do Cordelista", fica autorizado o município:

I - incentivar o ensino e o aprendizado da Literatura de Cordel;

II - promover a divulgação da Literatura de Cordel nas escolas públicas e nas atividades de educação, cultura e turismo do Município, como legítima e necessária manifestação da cultura popular, fazendo referência à contribuição dos cordelistas à cultura nacional, regional e local, em especial à contribuição de ARIEVALDO VIANA, grande nome da nossa cultura popular, reconhecido nacionalmente;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ,
aos 23 de Dezembro de 2021.


José Nunes Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Madalena